



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias Da Câmara de Vereadores de Santa Luzia do Norte/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026, autuei os documentos pertinentes ao processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias Da Câmara de Vereadores de Santa Luzia do Norte/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 05 de janeiro de 2026

Destino: Gabinete do Presidente
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias.**

Informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Administração e será a única secretaria participante.


Marton Douwe Gonzales da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

NOME DO RESPONSÁVEL:

Édson Cícero Albino

DATA DA SOLICITAÇÃO

05 de janeiro de 2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, destinado ao controle operacional das Sessões Plenárias, mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência, transparência e regularidade dos trabalhos legislativos.

O referido software constitui ferramenta essencial para o gerenciamento das Sessões Plenárias, abrangendo o controle de presença dos parlamentares, registro de votações, organização da pauta, acompanhamento em tempo real dos trabalhos, emissão de relatórios e armazenamento seguro das informações institucionais. Tais funcionalidades são indispensáveis para garantir a publicidade dos atos, a segurança da informação e a fiel observância do Regimento Interno e da legislação vigente.

Ressalta-se que o licenciamento de software, aliado à manutenção e ao suporte técnico especializado, é fundamental para assegurar a atualização contínua do sistema, a correção de eventuais falhas, a adequação a mudanças normativas e o atendimento tempestivo em situações que demandem suporte imediato, evitando prejuízos à realização das Sessões Plenárias.

A contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 11, que dispõe sobre o planejamento e a adequada gestão das contratações públicas. Ademais, trata-se de serviço de natureza contínua, indispensável ao funcionamento regular das atividades institucionais do Poder Legislativo.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, garantindo a modernização dos processos, a confiabilidade das informações e a plena execução das Sessões Plenárias, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

Santa Luzia do Norte/AL, 05 de janeiro de 2026


Marlon Douwe Gonzales da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 05 de janeiro de 2026

Origem: Gabinete do Prefeito

DESPACHO

AUTORIZO a abertura do processo na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias**, para tanto, DETERMINO.

- Autue-se o procedimento.
- Inicie-se os procedimentos internos, junto ao setor de cotações, licitações e procuradoria, para a realização da licitação ou compra direta, nos termos de lei
- Informe se existe dotação orçamentária e o número da rubrica respectiva para a **contratação de empresa para prestação dos serviços pretendidos**, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.


Edson Cicero Albino
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de janeiro de 2026

Processo nº 20250501001

Origem: Diretoria

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos itens constante na planilha abaixo para conhecimento dos preços divulgados pela referida instituição, observando os valores, mínimo, médio e máximo praticados para o consumidor, para instruir processo licitatório.

Os quantitativos descritos na planilha abaixo foram estimados de acordo com a demanda das secretarias do município de Santa Luzia do Norte /AL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário.	MÊS	12

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quando ao procedimento licitatório.


Marton Douwe Gonzales da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de janeiro de 2026

Origem: Agente de Contratação
Destino: Gabinete do Presidente
Assunto: Cotação de Preço

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a determinação de Vossa Excelência, segue anexo o relatório de cotação, emitido pelo sistema de banco nacional de compras públicas BNC onde consta o valor médio referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias.**

Para fins de complementação da pesquisa de preços, foi devidamente publicado Aviso de Cotação, em observância aos princípios da publicidade, da economicidade e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que foram recebidas três propostas válidas de empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto. As referidas propostas foram utilizadas como parâmetros para a apuração do valor médio estimado da contratação, considerando que os valores ofertados se mostraram inferiores àqueles constantes no relatório elaborado pelo Setor de Compras, evidenciando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que as empresas que forneceram cotações foram: **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 20.871.412/0001-04, **PROSPER ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, CNPJ: 17.169.043.0001-06 e **RESULTTE SOLUCOES E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, CNPJ: 45.258.364/0001-04.

Sendo assim, após análise, informamos que o valor global estimado é de **R\$ 12.833,33** (doze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal totalizando um valor Global estimado de **R\$ 153.999,96** (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual, conforme planilha de média que segue anexo.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

SETOR DE COTAÇÃO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PROSPER ASSESSORIA	TAVARES & CIA SERVIÇOS	RESULTTE SOLUCOES E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias.	SERVIÇO/MENSAL	12	R\$ 12.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.833,33	R\$ 153.999,96

Sem mais para o momento, aproveito para manifestar meus sinceros votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


José Antonio dos Santos
Agente de Contratação

[Página Inicial](#)[Ouvidoria](#)[Perguntas Frequentes](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Sobre a Câmara](#) / [Notícias](#) / AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobre a Câmara

[Acesso](#)[Estrutura Organizacional](#)[Função e Definição](#)[Galeria de Fotos](#)[Galeria de Vídeos](#)[História](#)[Notícias](#)[Arquivos](#)[emancipacao-57anos](#)[AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS](#)[Regimento Interno](#)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[Curtir 0](#)[Postar](#)

por [Administrador](#) — publicado 07/01/2026 08h25, última modificação 15/01/2026 14h45

[A](#)

câmara de vereadores de Santa Luzia do Norte/AL solicita cotação de preços para a composição do processo **administrativo**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte**

Processo Legislativo

Atas das Sessões Extraordinárias

Atas das Sessões Ordinárias

Comissões Permanentes

Legislaturas

Mesa Diretora

Parlamentares

Projetos de Leis

Proposições

Leis

Código Municipal

Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de Santa Luzia

Legislação Estadual

Legislação Federal

Transparência

Repasse do Duodécimo

Despesas

Folha De Pagamento

Diárias

Verba Indenizatória

Leis Orçamentárias

técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, conforme

especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. O termo de referência encontrara-se disponível no setor de licitação, localizado na Rua Estevão Protomártir, nº 39 – Centro, Cidade de SANTA LUZIA DO NORTE - sou solicitar através do e-mail: cmslnorte.al@outlook.com

O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 03 dias úteis a partir desta publicação.

Santa Luzia do Norte/AL, 07 de janeiro de 2026

EDSON CÍCERO BALBINO

Presidente



Mídias Sociais



[Licitações e Contratos](#)

[TV Legislativa](#)

[Balancetes](#)

[Relatórios de Gestão fiscal](#)

[Prestação de Contas](#)

[Publicações](#)

[Links Úteis](#)

[Prefeitura Municipal de Santa Luzia](#)

[Diário Oficial do Município de Santa Luzia](#)

[Assembleia Legislativa de Alagoas](#)

[Câmara dos Deputados Federal](#)

[Senado Federal](#)

27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11...



[Mais vídeos...](#)

[Pesquisa de Opinião](#)

Gostou do novo site?

- ☐ Sim, gostei
☐ Não gostei
☐ Pode melhorar



Total de votos: 336

[Acompanhe a Câmara](#)

☐ Sra. ☐ Sr. Nome completo

Seu email

[unsubscribe](#)

[Pesquisar no BuscaLeg](#)

BuscaLeg

Buscar no BuscaLeg

Buscar

Institucional

- [Acesso](#)
- [História](#)

Atividade Legislativa

- [Parlamentares](#)
- [Legislaturas](#)
- [Mesa Diretora](#)

Serviços

- [Transparência](#)
- [e-SIC](#)
- [Fóruns](#)

Atendimento

*Rua Estevão Protomartir de Brito, 39
Santa Luzia do Norte - Alagoas -
CEP: 57.130-000*

- Função e Definição
- Estrutura
- Notícias
- Eventos

- Comissões
- Regimento Interno
- Lei Orgânica Municipal
- Legislação Municipal

- Boletim Informativo
- FAQ
- RSS

Fone: (82) 3268.1109

E-mail: camara@santaluziadenorte.al.leg.br

Expediente

De segunda a sexta:

- das 8hs às 13hs

- Dia da Sessão Terça - Feira - As 09:00hs



Tavares & Cia Ltda CNPJ: 20.871.412/0001-04
Inscrição Estadual: ISENTA | Inscrição Municipal: 901394796

Orçamento

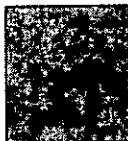
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Prezado (a) Sr. (a),

É com imensa satisfação que lhe
enviamos nosso orçamento de Prestação de
Serviços de Licença de Uso de Softwares.

Departamento Comercial

Delmiro Gouveia-Alagoas, 08 de janeiro de 2026.



TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 20.871.412/0001-04
Rua Delmiro Gouveia, 426 – Centro
Delmiro Gouveia-AL CEP 57.480-000
☎ 82 3036.9900



Solução

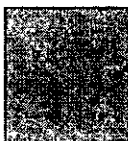
SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO

Em sua essência, a Tavares® & Cia oferece solução integrada de Governança Pública que possibilita a total conexão entre os diversos setores em qualquer esfera da administração pública, seja ela municipal, estadual ou federal. Nosso propósito é promover software ágil e eficiente, melhorando a comunicação com os servidores e promover a interação com o cidadão. Tudo isso tem a intenção de tornar os processos extremamente eficientes.

Benefícios

- ✓ Solução em nuvem, elimina gastos com a infraestrutura de TI para armazenamento interna no órgão.
- ✓ Acessível em qualquer lugar do mundo, de maneira rápida e prática.
- ✓ Informações obtidas em tempo real, acelerando a tomada de decisões tornando-as céleres e seguras.
- ✓ Imagine não precisar mais realizar controles manuais, entregamos um controle efetivo e completo da gestão.
- ✓ Seus dados sempre protegidos e seguros, pois eles estão guardados nos melhores e mais seguros datacenters do mundo.
- ✓ O Kalana realiza automaticamente sem a necessidade de qualquer comando a atualização de melhorias.
- ✓ Disponibilidade em tempo real para o portal da transparência atendendo as legislações que tratam de Acesso a informação.
- ✓ Nossa equipe de suporte está sempre pronta para te ofertar sempre o melhor para atendimento.

De fácil manuseio e intuitivo, nossos softwares otimizam o trabalho rotineiro estratégico, tático e operacional, permitindo o monitoramento dos dados em tempo real de atividades planejadas e realizadas, proporcionando tomadas de decisões rápidas, para melhoria contínua e qualidade nos processos. Oferecendo informações ágeis, completas e seguras.



TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 20.871.412/0001-04
Rua Delmiro Gouveia, 426 – Centro
Delmiro Gouveia-AL CEP 57.480-000
☎ 82 3036.9900



ALGUNS CLIENTES

Hoje estamos presentes em mais de 30 clientes distribuídos nos Estados de Alagoas. Atendemos toda a estrutura administrativa dos órgãos públicos, pertencentes aos mais variados segmentos. Abaixo listamos alguns dos nossos principais clientes que utilizam ao menos uma das nossas soluções.

Alagoas

Prefeitura de Barra de São Miguel/AL;

Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL;

Prefeitura de Rio Largo/AL;

Prefeitura de São Miguel dos Campos/AL;

Prefeitura de Viçosa/AL;

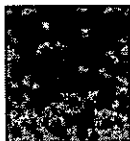
Prefeitura de Marechal Deodoro/AL;

Prefeitura de Penedo/AL;

Prefeitura de Maravilha/AL;

Associação dos Municípios Alagoanos – AMA;

Entre outros.



TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 20.871.412/0001-04
Rua Delmiro Gouveia, 426 – Centro
Delmiro Gouveia-AL CEP 57.480-000
☎ 82 3036.9900



INVESTIMENTO

1. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

SOFTWARES			
Item	Módulo	Vigência	Valor Mensal
1	Prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software PLENÁRIO , incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias.	12 meses	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.000,00

Valor Mensal: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Salientamos que no valor ofertado esta inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto em epígrafe;

Forma de Pagamento

O Pagamento se dará no formato de mensalidades, conforme Contrato assinado entre as partes envolvidas, apurado por atesto dos serviços prestados no mês anterior ao pagamento e mediante a entrega da respectiva e competente NFS-e devidamente acompanhadas das certidões negativas conforme legislação corrente.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir da data de sua assinatura.

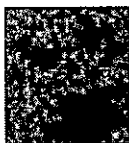
Assim, explanada toda nossa qualificação técnica, esperamos oportunidade de contribuir com vossa administração, pondo em prática a nossa experiência à prova nesta gestão.

Cordialmente,

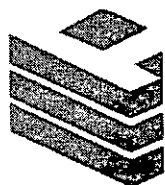
Mércio José Tavares Lopes Júnior
Sócio-Administrador

MÉRCIO JOSE
TAVARES LOPES
JUNIOR:77732995449

Assinado de forma digital
por MÉRCIO JOSE TAVARES
LOPES
JUNIOR:77732995449



TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 20.871.412/0001-04
Rua Delmiro Gouveia, 426 - Centro
Delmiro Gouveia-AL CEP 57.480-000
☎ 82 3036.9900



PROSPER

Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ: 17.169.043.0001-06

Delmiro Gouveia-Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

A

Câmara Municipal de Vereadores

Município de Santa Luzia do Norte/AL

Prezado,

Segue orçamento para Prestação dos seguintes serviços:

ITEM	SISTEMAS	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Luzia do Norte/AL.	12 meses	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Proposta válida por 60 dias.

PROSPER

WILMA GAUDENCIO

FERREIRA DA

SILVA:81574185420

Assinado de forma digital

por WILMA GAUDENCIO

FERREIRA DA

SILVA:81574185420

Assessoria e Consultoria Contábil

Rua Teotônio Vilela, nº 135, 1º Andar - Bairro Novo - Delmiro Gouveia-AL

E-mail: prosperassessoriaeconsultoriac@gmail.com

Telefone: (82)3641-1808 | (82)99959-9329

Maceió/AL, 08 de janeiro de 2026.

A

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

REFERÊNCIA: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS.

Prezados,

1. Segue a Cotação dos Serviços para disponibilização de Sistemas de Informatização e Modernização da Gestão Pública, para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, contemplando os módulos operacionais elencados abaixo.
2. A nossa proposta prevê a Implantação, Capacitação, Acompanhamento e Análise de informações gerenciais, contábeis e orçamentária geradas pelos sistemas, que serão operacionalizados pelos Servidores Públicos.

✓ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Item	Softwares	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Valor Global –12 meses: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Proposta válida por 60 dias.

Respeitosamente,

JOSE AUTO
CAVALCANTE
NETO:04314502428Assinado de forma digital por
JOSE AUTO CAVALCANTE
NETO:04314502428

RESULTE Contabilidade e Treinamento LTDA - EPP

CNPJ: 26.623.846/0001-71

Contatos: contabilidaderesulte@gmail.com – (82) 3027-3244

Rua Sampaio Marques, 25 – Sala 906 – Pajuçara

Edifício Delman Empresarial

Maceió/AL – CEP 57.00-107

Cotação uso de softw - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Validade da cotação: 12 dias

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias

Criado em: 13/01/2025 Gerado em: 13/01/2025 08:33:56

Item 1

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	05982200000100		Serviço	12,00	MES	R\$ 13731,94 (Proposta)	IMPORTADO
CENTI SOLUÇÕES LTDA	14419896000152	centi	centi	12,00	MES	R\$ 15000,00 (Proposta)	IMPORTADO
ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	42811602000179		Serviço	12,00	MES	R\$ 15000,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana Valor unitário: R\$ 15000,00 Valor total: R\$ 180000,00

Valor total da cotação:

R\$ 180000,00


JOSE ANTONIO DOS SANTOS (086.096.154-05)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133/2021

1. Identificação da Demanda

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia do Norte/AL
Unidade Requisitante: Secretaria Administrativa / Setor de Tecnologia da Informação

2. Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia do Norte necessita modernizar e assegurar a eficiência do controle operacional das Sessões Plenárias, garantindo maior transparência, organização, confiabilidade das informações e apoio tecnológico às atividades legislativas. Atualmente, a ausência ou insuficiência de solução tecnológica integrada compromete o registro, o acompanhamento e a exibição das informações das sessões, impactando negativamente a condução dos trabalhos parlamentares e o atendimento ao interesse público.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software específico para controle operacional das Sessões Plenárias, incluindo manutenção e suporte técnico contínuo, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à plena operacionalização da solução.

3. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à modernização administrativa, à melhoria da gestão legislativa e ao fortalecimento da transparência pública, estando em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando existente, ou com as diretrizes estratégicas da Administração, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: - Licenciamento de direito de uso de software específico para controle operacional das Sessões Plenárias; - Compatibilidade com o ambiente tecnológico da Câmara Municipal; - Disponibilização de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva; - Suporte técnico especializado, presencial e/ou remoto, em prazos compatíveis com a criticidade do serviço; - Fornecedor de, no mínimo, 09 (nove) equipamentos Mini TV Box Android; - Fornecedor de 09 (nove) monitores de, no mínimo, 14 (quatorze) polegadas; - Fornecedor de 01 (um) televisor para o plenário, com tamanho mínimo de 42 (quarenta e duas) polegadas; - Garantia dos equipamentos fornecidos; - Treinamento básico aos servidores designados para operação do sistema.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5. Levantamento de Soluções Existentes no Mercado

Foram identificadas no mercado soluções tecnológicas especializadas no gerenciamento e controle operacional de Sessões Plenárias, amplamente utilizadas por Câmaras Municipais e outros órgãos legislativos. Tais soluções incluem softwares proprietários integrados a equipamentos audiovisuais, com funcionalidades de exibição de informações, controle de tempo, registro de votações e apoio à condução das sessões.

6. Análise Comparativa das Soluções

As soluções disponíveis no mercado apresentam características semelhantes quanto à funcionalidade básica, diferenciando-se principalmente quanto ao nível de suporte técnico, atualização do sistema, qualidade dos equipamentos fornecidos e custos envolvidos. Após análise comparativa, verificou-se que a solução integrada (software + equipamentos + suporte) apresenta melhor custo-benefício, maior confiabilidade operacional e menor risco de descontinuidade do serviço.

7. Estimativa de Custos

A estimativa preliminar de custos da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo, bem como em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observadas as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 12.833,33 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais**, perfazendo o montante global de **R\$ 153.999,96 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Os valores estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e com a solução pretendida, revelando-se adequados e suficientes para atender às necessidades da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativa da Solução Escolhida

A solução integrada de licenciamento de software, associada à manutenção, suporte técnico especializado e fornecimento dos equipamentos necessários, mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços legislativos, a padronização tecnológica, a redução de falhas operacionais e a economicidade da contratação, em conformidade com o interesse público.

9. Avaliação de Riscos

Foram identificados, entre outros, os seguintes riscos: - Risco de indisponibilidade do sistema durante as Sessões Plenárias;

- Risco de falhas técnicas nos equipamentos;
- Risco de dependência excessiva do fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Como medidas mitigadoras, prevê-se a exigência de suporte técnico contínuo, prazos definidos para atendimento, garantia dos equipamentos e cláusulas contratuais que assegurem a continuidade do serviço.

10. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se: - Maior eficiência e organização das Sessões Plenárias;
- Aumento da transparência e do acesso às informações legislativas;
- Redução de falhas operacionais;
- Apoio tecnológico adequado às atividades parlamentares.

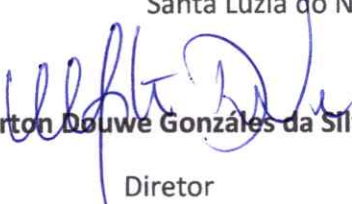
11. Providências Pré-Contratuais

Como providências prévias à contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas: - Elaboração do Termo de Referência, com detalhamento do objeto, das especificações técnicas, das obrigações da contratada e da contratante; - Definição da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico**, por se tratar de contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; - Estabelecimento do critério de julgamento **menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas; - Previsão das cláusulas contratuais essenciais e das condições de execução, fiscalização e pagamento; - Publicação do edital e demais atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme legislação vigente.

12. Declaração de Viabilidade

Diante das análises realizadas, declara-se viável, necessária e adequada ao interesse público a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software para controle operacional das Sessões Plenárias, incluindo manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos descritos.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzales da Silva

Diretor


Édson Cícero Albino
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Este Pregão é destinado para a ampla concorrência, respaldado nos termos no art. 49, inciso III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário	MÊS	12	R\$ 12.833,33	R\$ 153.999,96
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 153.999,96
cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O lance mínimo entre lances é de R\$ 10,00 (dez reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de referência atenderá as necessidades do setor demandante, considerando a necessidade em adotar procedimentos internos para garantir o gerenciamento e controle das despesas públicas e de assegurar o acesso a informações, visa contratar empresa com experiência profissional na prestação de serviços de licenciamento de sistemas de informática (SOFTWARE), na expectativa de facilitar o acesso a informações aos órgãos da administração pública e também a toda a população.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

2.2. Considerando que a Câmara não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

2.3. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento à população, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente.

2.4. Considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos e gerenciamentos administrativos, com alimentação de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Câmara. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições da legislação vigente.

2.5. Considerando por fim, que o planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste termo a implantação e instalação de sistemas, o licenciamento de uso de softwares e o treinamento e suporte, para atender a Câmara Municipal, obtendo resultados de controle e eficiência.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.7. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de locação e prestação dos serviços

5.1. O objeto será implantado na Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte/AL. A contratada deverá se responsabilizar pela implantação de todos os equipamentos, assim como pela manutenção dos mesmos de acordo com a vigência do contrato.

5.1.1. O prazo de execução para implantação e instalação será de no máximo 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma de ações definido conjuntamente pela contratada e a Contratante.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O treinamento deverá ser ministrado aos funcionários da Câmara, junto a cada departamento, para cada módulo contratado.

5.3. O suporte aos sistemas deverá ser feito através de atendimento em telefônico e/ou remoto (on-line) ou se for o caso presencial sendo que quando este for solicitado a contratada deverá ser feito no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contudo a empresa terá que estar localizada em raio de 100 (cem) quilômetros pela necessidade de garantir suporte técnico em tempo hábil, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

5.4. O sistema objeto da contratação é essencial para o funcionamento das rotinas administrativas, sendo utilizado diariamente por diversos setores. Eventuais falhas técnicas, indisponibilidades ou inconsistências operacionais demandam **intervenção rápida**, inclusive presencial, quando não solucionáveis por meios remotos, sob pena de comprometer a prestação dos serviços públicos e causar prejuízos à Administração. O raio de até 200 km foi definido com base em critérios **técnicos e operacionais**, considerando-se o tempo médio de deslocamento necessário para que a equipe técnica da contratada possa comparecer ao Município e prestar o suporte presencial dentro de prazo razoável, compatível com as necessidades do serviço, inclusive em situações emergenciais.

5.5. Ressalta-se que tal exigência **não impõe restrição de sede ou domicílio da empresa**, tampouco limita a competitividade do certame, uma vez que admite a participação de qualquer licitante que comprove possuir **capacidade logística e operacional** para atender ao suporte presencial dentro do raio estabelecido, ainda que por meio de filiais, unidades de apoio ou equipes técnicas alocadas regionalmente. Dessa forma, a exigência atende aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço**



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

público e interesse público, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de critério técnico necessário à adequada execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, sendo acompanhado pelo o fiscal do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no momento da realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada conforme necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22. Alvará de funcionamento e de localização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência e de execução fiscal expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.25. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente.
- 8.26. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial na forma da lei.
- 8.28. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 8.29. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:
- 8.29.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$9. LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$10. LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$11. SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.1.1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 11.1.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 11.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante quando for solicitado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, enviar o seguinte:
- 11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.1.7. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
- 11.1.8. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11.1.9. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.10. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

11.1.11. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

11.1.12. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2. A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de sistema, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Com fundamento no art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento estimado referente ao presente processo licitatório. A legislação autoriza que o orçamento detalhado da contratação seja disponibilizado apenas após o encerramento da fase competitiva, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A divulgação prévia dos valores estimados poderia provocar alinhamento artificial de preços, perda de competitividade entre os licitantes e eventual manipulação das propostas, comprometendo a economicidade e a eficiência do processo. O sigilo, portanto, constitui medida necessária para proteger o interesse público, garantindo isonomia entre os participantes e evitando que o orçamento sirva como parâmetro para o oferecimento de valores próximos ao limite máximo aceitável.

9.4. Destaca-se que o orçamento permanecerá acessível à equipe de planejamento interno e aos órgãos de controle, conforme previsto na legislação, preservando a transparência institucional e o regular acompanhamento fiscalizatório. Após a fase de lances e julgamento das propostas, o orçamento será devidamente divulgado, atendendo ao princípio da publicidade.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações.

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.0110.01.031.0007.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

3390.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.00.000

11. OS SISTEMAS LOCADOS DEVEM ATENDER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

- Função para operacionalização do software:
- A função de operação deverá configurar todas as funções do software.
- O sistema deverá permitir que o operador possa cadastrar sessões, expedientes e o nome de todos os Parlamentares através de senha e login criado para acesso de forma individualizada a função.
- O sistema deverá permitir que o operador cadastre o nome dos vereadores e suplentes
- O sistema deverá permitir que o operador configure as pautas das sessões plenárias e configure o cronômetro que dará o tempo de cada parlamentar.
- O sistema deverá permitir que o operador possa alterar dados.
- O sistema deverá permitir que o operador consiga gerar todos relatórios, criar senhas e logins de acesso dos parlamentares, organizar a fila do tempo da palavra para o grande e pequeno expediente, criar quórum e permitir a configuração do tempo livre do parlamentar.
- O sistema deverá dar acesso ao operador para que possa visualizar os expedientes.
- O sistema deverá permitir alterações de configurações de regimento interno.
- O sistema deverá permitir que se visualize os expedientes a serem votados com as imagens em tempo real.
- O sistema deverá liberar o acesso do operador organizar os nomes dos parlamentares em ordem crescente ou decrescente. O sistema deverá dar condições de exclusão do expediente a qualquer momento.
- O sistema deverá autorizar novas nomenclaturas do regimento interno.
- Deverá Ficar disponível opções como solicitar parecer jurídico, parecer externo, ou outras possibilidades descritas no Regimento Interno, para que o operador do sistema possa realizar mediante necessidade.
- O sistema deverá dar possibilidade de sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- **ORDENAÇÃO:** A função ordenação deverá dar possibilidade de criação, edição e visualização das sessões.
- **PROPOSIÇÕES:** O sistema deverá permitir cadastrar todas a proposições de forma ordenada para cada sessão, com propositores indicados, leitura de proposição tanto para vereadores quanto para público, Projetos de Lei, Requerimentos, Indicações, Comissões integrantes, pareceres, projetos, Comissões, Bancadas ou Frentes as quais o proponente integra, Proposições relacionadas ao Proponente, com possibilidade de filtros e busca, As Proposições exibidas no sistema devem exibir os textos e publicações relacionadas, tramitação completa com informações de data e anexos de cada tramitação que houve na Proposição, assim como suas atuais pendências.
- **ARQUIVO:** Deverá da possibilidade de busca de proposições antigas através de filtros Os usuários do módulo Arquivo poderão cadastrar proposições que estejam no arquivo da Câmara, vinculando-



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

as à proponentes não cadastrados anteriormente para facilitar o cadastramento, descrevendo e nomes dos parlamentares.

- **ORDEM DO DIA:** O sistema deverá listar pautas cadastradas e exibir as proposições relacionadas à pauta, obtendo informações sobre cada proposição.
- **REPONSIVIDADE:** O sistema também deverá poder ser acessado facilmente por dispositivos móveis, com design responsivo aos devidos tamanhos de tela (telefone, tablet) com funcionalidade total dos recursos.
- **ASSESSOR:** A Assessoria poderá inserir a informação da proposição, O assessor poderá consultar a tramitação de todos os projetos se autorizado, deverá permitir que o assessor das Comissões tenha possibilidade de cadastrar pareceres das comissões.
- **PRESENÇA:** O sistema deverá registrar a presença dos parlamentares em tempo real através dos micro-processadores e monitores instalados em suas bancadas.
- **LEITURA:** Permite a visualização das proposições tanto para parlamentares quanto para público.
- **VOTAÇÃO:** A função permite por meio dos micro-processadores e monitores instalados em suas bancadas, votar todas as proposições (a favor, contra ou abstenção) em pauta na ordem do dia. Todos os votos serão exibidos em tempo real, com a foto do Parlamentar, nome e partido. A votação permanece aberta durante o tempo que o Presidente definir e os parlamentares poderão alterar seu voto enquanto a votação estiver aberta. Após o encerramento de uma votação o sistema deverá publicar automaticamente o resultado da votação
- **VOTAÇÃO SECRETA:** Possibilita que os parlamentares votem de forma sigilosa.
- **CLONE:** Pensando em proposições que precisam ser votadas mais de uma vez, a função clone cria uma nova proposição com os mesmos dados da selecionada podendo adicionar o motivo e proponente da nova votação.
- **PEDIDO DE FALA:** A função permite que o parlamentar solicite o uso da palavra a qualquer momento na sessão, sendo criada uma fila de forma automática em ordem crescente, possibilitando a organização das solicitações. No final do tempo cedido o software dispara alertando que o tempo do parlamentar está acabando ou acabou.
- **CRONÔMETRO:** Será visualizado todos os tempos regimentais através das telas de Lcd implantadas no Plenário de acordo com o regimento interno.
- **VISTAS:** A função possibilita o parlamentar pedir vistas à proposição desejada, paralisando a mesma pelo tempo necessário.
- **INSCRIÇÃO:** A função deverá permitir a inscrição do parlamentar no pequeno e grande expediente e explicações pessoais. No final do tempo cedido o software dispara alertando que o tempo do parlamentar está acabando ou acabou.
- **APARTE:** A função aparte permitirá que o parlamentar tenha possibilidade de ceder o seu tempo a um outro parlamentar de forma automática.
- **TRANSMITIR IMAGEM:** A função deverá permitir que seja apresentada uma imagem nas telas para visualização do público.
- **FUNÇÃO DOS PARLAMENTARES:** Os Parlamentares deverão visualizar toda ordem do dia e documentação exibidos nas telas do Plenário durante a sessão. Todos os Parlamentares poderão se inscrever para o uso da palavra. Os parlamentares deverão receber em sua tela a visualização Pauta



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

do Dia, de forma diferenciada, com um andamento sequencial nas tramitações empauta, podendo ele tramitar as proposições e automaticamente ser encaminhado ao próximo expediente, podendo também retornar à proposição recém tramitada para efetuar outra tramitação adicional.

- **FUNÇÃO LEITURA DE ATA:** A função deverá permitir que seja feita a leitura da ata através de uma inteligência artificial incluindo integração com sistemas, Possibilidade de converter gravações de áudio em texto automaticamente, usando tecnologias de reconhecimento de fala, Possibilidade de usuários editem o texto transcrevido, corrigindo erros de transcrição ou fazendo ajustes conforme necessário, Possibilidade de formatos de áudio, como MP3, WAV, FLAC, Possibilidade de transcrição que permitam que os usuários reproduzam a gravação de áudio enquanto visualizam o texto transcrevido, facilitando a verificação da precisão da transcrição, Possibilidade de usuários poderem revisar e editar o texto transcrição, corrigindo erros de transcrição e fazendo ajustes conforme necessário para garantir a precisão e coesão do texto final, Possibilidade de permitir que os usuários ensinem o programa sobre palavras específicas ou nomes próprios. Possibilidade para transcrever automaticamente gravações de áudio em texto, economizando tempo e esforço manual, deverá ter Compatibilidade com Diversos Formatos de Áudio, incluindo MP3, WAV, FLAC, entre outros, garantindo versatilidade e conveniência na importação de gravações.
- **RELATÓRIOS:** Registra em documento o Quórum/Presença da sessão, data, hora e votações das proposições e parlamentares inscritos em pequeno e grande expediente e explicações especiais.
- **CONFIGURAÇÕES:** Possibilita o operador alterar o tempo que pode ser cedido nas funções PEDIDO DE FALA e EXPEDIENTES, definir alarmes personalizados e criar clones para as proposições.
- **NOTÍCIAS:** A função permite criar notícias que serão exibidas (ATRAVÉS DO SOFTWARE) em telas instaladas internamente na Câmara.
- **PROTOCOLO:** A função protocolo permite que sejam cadastradas as proposições gerando um protocolo correspondente organizando os processos.
- **VINCULAR:** Permite vincular protocolos a proposições existentes ou criar uma nova proposição baseada nas informações do protocolo desejado, conectado diretamente com a função ORDENS.
- **TV CÂMARA:** Plataforma deverá disponibilizar para que público possa acompanhar as atualizações da câmara.
- **MUNICÍPIO:** A Plataforma deverá disponibilizar Descreve o município com algumas curiosidades e fatos históricos
- **TRANSMISSÕES:** Encaminha o usuário(público) diretamente para canal de transmissão da câmara.
- **ORDEM DO DIA:** O sistema deverá Mostra para o usuário as sessões programadas e suas respectivas pautas, todos os expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão), inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores, votação dos expedientes legislativos, visualização dos expedientes legislativos sem antecipação de voto, votação secreta onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a identificação da votação por vereador, visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário, visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores, pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão
- **PROPOSIÇÕES:** Lista todas as proposições cadastradas no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- **NOTÍCIAS:** Exibe todas as notícias cadastradas no sistema.
- **VEREADORES:** Exibe os parlamentares e informa quais proposições foram apresentadas por aquele parlamentar.

CRONÔMETRO: O sistema deverá permitir a visualização de todos os tempos regimentais via telas instaladas no plenário, visualização das fotos dos parlamentares durante o uso da palavra e identificação dos partidos.

Ressaltamos que a licitante deverá se certificar destas exigências, sendo que em caso de não atendimento o item 11 acima a licitante será DESCLASSIFICADA.

10. APOIO TÉCNICO

10.1. Durante a vigência do contrato a licitante vencedora deverá prestar apoio técnico remoto especializado.

11. SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá manter a solução disponível em regime de 24 X 7, de domingo a domingo. Caso seja necessária a indisponibilidade da solução, a Contratante deve ser informado com 48 horas de antecedência.

11.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar serviços de suporte no Brasil, em português, para solução de problemas e dúvidas na utilização da solução na modalidade 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (8 X 5).

11.3. A licitante vencedora deverá possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto. O Centro de Atendimento e Suporte deverá disponibilizar no mínimo os seguintes canais de atendimento a Contratante: Telefone, e-mail, webchat e WhatsApp.

11.4. A licitante vencedora deverá iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos de SLA (Service Level Agreement). Os níveis de severidade dos chamados, cujo tempo de atendimento deverá levar em consideração o tempo de posicionamento e o tempo de resposta, conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE POSICIONAMENTO	TEMPO DE RESPOSTA
Crítica	Função não pode ser usada e não há paliativo	2 horas úteis	8 horas úteis
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	2 horas úteis	12 horas úteis



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Média	Função pode ser usada com poucas restrições	4 horas úteis	18 horas úteis
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação	6 horas úteis	24 horas úteis

12. PROVA DE CONCEITO:

12.1. A prova de conceito tem como objetivo a Câmara certificar-se de que o software apresentado pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

12.2. Terminada a fase de disputa a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Prova de Conceito, em data e horário previamente comunicado a todos as licitantes, cujo início se dará em até 48 (quarenta e oito) horas na Câmara Municipal, perante aprovação da coordenação designada para este fim.

12.3. Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a equipe de avaliação poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição e atendimento do disposto em edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável;

12.4. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação/desclassificação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, e assim, sucessivamente;

12.5. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração;

12.6. A equipe de avaliação deverá emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica” em até 24 horas após a análise e validação do software;

12.7. Na hipótese de recusa da solução pela equipe de avaliação, a licitante terá sua proposta desclassificada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a referida prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

13. TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS:

13.1. Quando da conclusão da implantação de cada área/módulo licitado, a Contratada deverá emitir Termo de Aceite para aprovação pela Câmara Municipal, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.

13.2. Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada módulo licitado, os mesmos não serão considerados como implantados.

13.3. Os serviços de manutenção, acompanhamento e suporte técnico serão recebidos e liquidados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14.3. Os serviços de manutenção ou acompanhamento/suporte que estejam previstas ou sejam alteradas nas legislações vigentes devem ser desenvolvidos sem custos para a Contratante, e, as julgadas essenciais ao bom funcionamento da Administração Municipal e não cobertos por este Termo de Referência, deverão ser cotados os valores de acordo com a quantidade de horas técnicas utilizada no desenvolvimento pela empresa contratada, observada a legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

15.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários, sob pena de aplicações das sanções previstas no Edital;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

15.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

15.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

15.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do [artigo 124 da Lei nº 14.133/2021](#);

15.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

15.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.11. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

15.12. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

15.13. Cumprir todas as obrigações apresentada no Termo de Referência, bem como todas as exigências nele contidas;

15.14. Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

15.14.1. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

15.14.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

15.14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

15.14.5. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

15.14.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE desde que estejam devidamente credenciados, uniformizados e com crachá de identificação;

16.2. A contratante deverá exportar os dados solicitados pela contratada, conforme layout fornecido. Caso os dados não sejam disponibilizados, a contratante se obriga a custear despesas inerentes à coleta de dados *in loco*;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

16.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

16.7. Emitir, relatórios sobre os atos referentes à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na proposta e à aplicação de sanções;

16.8. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;

16.9. Liberar pagamento após a CONTRATADA apresentar, em conformidade com a Lei de Licitações, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

16.10. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato;

16.11. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas no termo de referência (projeto básico), sendo que essa fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

16.12. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem rejeitados;

17.2. Os serviços em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados;

17.3. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando a Contratante vinculado à sua integral contratação;



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

17.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O amplo leque de ações previstas para ser implementado, assim como suas implicações nos âmbitos operacionais, técnico e financeiro exige uma ação conjunta entre todos os envolvidos mediante a formação de grupos de trabalho. Caberá a licitante vencedora conduzir sua parte do processo com uma equipe que tenha por ocasião da execução contratual, técnicos ou contratados especializados nesta área.

18.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas no edital.

18.3. O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pelo responsável pelo contrato, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

18.4. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de janeiro de 2026

Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor


Edson Cícero Albino
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de janeiro de 2026

Origem: Diretoria
Destino: Procuradoria Jurídica
Assunto: Solicitação de Parecer

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho o processo, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias**

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor presidente para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.


Marton Douwe Gonzáles da Silva

Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MINUTA DE EDITAL 01.XXX
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, CNPJ nº 24.472.060/0001-75, sediado à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 39 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Presidente, realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia XXXXXXXXXX, às 07h30min;
- Início da sessão de disputa pública no dia XXXXXXXXXX às 08h00min.
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br);

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

DO CONTRATO

- 1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1. = **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 3.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

3.4. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

3.5. A complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade aos serviços prestados pelos licitantes; nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/21 e da fundamentação contida no ETP, o qual integra o presente subitem, independentemente de transição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração no sistema, que:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

3.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser marcado no sistema pela beneficiária "sim", onde não havendo concorrentes beneficiárias no certame, impedirá o prosseguimento, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

1.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

1.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

2.1.2. Marca;

2.1.3. Quantidade;

2.1.4. Unidade de medida;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

2.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

2.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 3.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 3.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 3.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 10,00(dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4. DA FASE DE JULGAMENTO

4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

4.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. No caso de bens, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.6.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

4.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos ;

5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

5.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.7. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5.8. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

5.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

5.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6. DO CONTRATO

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 10 (dez) minutos.
- 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** <http://bnc.org.br/sistema>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Santa Luzia do Norte/AL, XXXXXXXXXX


José Antonio dos Santos

Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Este Pregão é destinado para a ampla concorrência, respaldado nos termos no art. 49, inciso III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário.	MÊS	12

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O lance mínimo entre lances é de R\$ 10,00 (dez reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de referência atenderá as necessidades do setor demandante, considerando a necessidade em adotar procedimentos internos para garantir o gerenciamento e controle das despesas públicas e de assegurar o acesso a informações, visa contratar empresa com experiência profissional na prestação de serviços de licenciamento de sistemas de informática (SOFTWARE), na expectativa de facilitar o acesso a informações aos órgãos da administração pública e também a toda a população.

2.2. Considerando que a Câmara não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

2.3. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento à população, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente.

2.4. Considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos e gerenciamentos administrativos, com alimentação de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Câmara. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições da legislação vigente.

2.5. Considerando por fim, que o planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste termo a implantação e instalação de sistemas, o licenciamento de uso de softwares e o treinamento e suporte, para atender a Câmara Municipal, obtendo resultados de controle e eficiência.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.7. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de locação e prestação dos serviços

5.1. O objeto será implantado na Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte/AL. A contratada deverá se responsabilizar pela implantação de todos os equipamentos, assim como pela manutenção dos mesmos de acordo com a vigência do contrato.

5.1.1. O prazo de execução para implantação e instalação será de no máximo 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma de ações definido conjuntamente pela contratada e a Contratante.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O treinamento deverá ser ministrado aos funcionários da Câmara, junto a cada departamento, para cada módulo contratado.

5.3. O suporte aos sistemas deverá ser feito através de atendimento em telefônico e/ou remoto (online) ou se for o caso presencial sendo que quando este for solicitado a contratada deverá ser feito no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contudo a empresa terá que estar localizada em raio de 100 (cem) quilômetros pela necessidade de garantir suporte técnico em tempo hábil, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

5.4. O sistema objeto da contratação é essencial para o funcionamento das rotinas administrativas, sendo utilizado diariamente por diversos setores. Eventuais falhas técnicas, indisponibilidades ou inconsistências operacionais demandam **intervenção rápida**, inclusive presencial, quando não solucionáveis por meios remotos, sob pena de comprometer a prestação dos serviços públicos e causar prejuízos à Administração. O raio de até 200 km foi definido com base em critérios **técnicos e operacionais**, considerando-se o tempo médio de deslocamento necessário para que a equipe técnica da contratada possa comparecer ao Município e prestar o suporte presencial dentro de prazo razoável, compatível com as necessidades do serviço, inclusive em situações emergenciais.

5.5. Ressalta-se que tal exigência **não impõe restrição de sede ou domicílio da empresa**, tampouco limita a competitividade do certame, uma vez que admite a participação de qualquer licitante que comprove possuir **capacidade logística e operacional** para atender ao suporte presencial dentro do raio estabelecido, ainda que por meio de filiais, unidades de apoio ou equipes técnicas alocadas regionalmente. Dessa forma, a exigência atende aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e interesse público**, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de critério técnico necessário à adequada execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6.12.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, sendo acompanhado pelo o fiscal do contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no momento da realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada conforme necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreeñdedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada** como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22. Alvará de funcionamento e de localização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência e de execução fiscal expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.25. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente.
- 8.26. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial na forma da lei.
- 8.28. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 8.29. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:
- 8.29.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$9. LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$10. LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$11. SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.1.1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 11.1.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 11.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante quando for solicitado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, enviar o seguinte:
- 11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.1.7. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
- 11.1.8. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11.1.9. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.10. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

11.1.11. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

11.1.12. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2. A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de sistema, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Com fundamento no art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento estimado referente ao presente processo licitatório. A legislação autoriza que o orçamento detalhado da contratação seja disponibilizado apenas após o encerramento da fase competitiva, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A divulgação prévia dos valores estimados poderia provocar alinhamento artificial de preços, perda de competitividade entre os licitantes e eventual manipulação das propostas, comprometendo a economicidade e a eficiência do processo. O sigilo, portanto, constitui medida necessária para proteger o interesse público, garantindo isonomia entre os participantes e evitando que o orçamento sirva como parâmetro para o oferecimento de valores próximos ao limite máximo aceitável.

9.4. Destaca-se que o orçamento permanecerá acessível à equipe de planejamento interno e aos órgãos de controle, conforme previsto na legislação, preservando a transparência institucional e o regular acompanhamento fiscalizatório. Após a fase de lances e julgamento das propostas, o orçamento será devidamente divulgado, atendendo ao princípio da publicidade.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações.

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.0110.01.031.0007.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

3390.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.00.000

11. OS SISTEMAS LOCADOS DEVEM ATENDER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

- Função para operacionalização do software:
- A função de operação deverá configurar todas as funções do software.
- O sistema deverá permitir que o operador possa cadastrar sessões, expedientes e o nome de todos os Parlamentares através de senha e login criado para acesso de forma individualizada a função.
- O sistema deverá permitir que o operador cadastre o nome dos vereadores e suplentes
- O sistema deverá permitir que o operador configure as pautas das sessões plenárias e configure o cronômetro que dará o tempo de cada parlamentar.
- O sistema deverá permitir que o operador possa alterar dados.
- O sistema deverá permitir que o operador consiga gerar todos relatórios, criar senhas e logins de acesso dos parlamentares, organizar a fila do tempo da palavra para o grande e pequeno expediente, criar quórum e permitir a configuração do tempo livre do parlamentar.
- O sistema deverá dar acesso ao operador para que possa visualizar os expedientes.
- O sistema deverá permitir alterações de configurações de regimento interno.
- O sistema deverá permitir que se visualize os expedientes a serem votados com as imagens em tempo real.
- O sistema deverá liberar o acesso do operador organizar os nomes dos parlamentares em ordem crescente ou decrescente. O sistema deverá dar condições de exclusão do expediente a qualquer momento.
- O sistema deverá autorizar novas nomenclaturas do regimento interno.
- Deverá Ficar disponível opções como solicitar parecer jurídico, parecer externo, ou outras possibilidades descritas no Regimento Interno, para que o operador do sistema possa realizar mediante necessidade.
- O sistema deverá dar possibilidade de sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- **ORDENAÇÃO:** A função ordenação deverá dar possibilidade de criação, edição e visualização das sessões.
- **PROPOSIÇÕES:** O sistema deverá permitir cadastrar todas a proposições de forma ordenada para cada sessão, com propositores indicados, leitura de proposição tanto para vereadores quanto para público, Projetos de Lei, Requerimentos, Indicações, Comissões integrantes, pareceres, projetos, Comissões, Bancadas ou Frentes as quais o proponente integra, Proposições relacionadas ao Proponente, com possibilidade de filtros e busca, As Proposições exibidas no sistema devem exibir os textos e publicações relacionadas, tramitação completa com informações de data e anexos de cada tramitação que houve na Proposição, assim como suas atuais pendências.
- **ARQUIVO:** Deverá da possibilidade de busca de proposições antigas através de filtros Os usuários do módulo Arquivo poderão cadastrar proposições que estejam no arquivo da Câmara, vinculando-



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

as à proponentes não cadastrados anteriormente para facilitar o cadastramento, descrevendo e nomes dos parlamentares.

- **ORDEM DO DIA:** O sistema deverá listar pautas cadastradas e exibir as proposições relacionadas à pauta, obtendo informações sobre cada proposição.
- **REPONSIVIDADE:** O sistema também deverá poder ser acessado facilmente por dispositivos móveis, com design responsivo aos devidos tamanhos de tela (telefone, tablet) com funcionalidade total dos recursos.
- **ASSESSOR:** A Assessoria poderá inserir a informação da proposição, O assessor poderá consultar a tramitação de todos os projetos se autorizado, deverá permitir que o assessor das Comissões tenha possibilidade de cadastrar pareceres das comissões.
- **PRESENÇA:** O sistema deverá registrar a presença dos parlamentares em tempo real através dos micro-processadores e monitores instalados em suas bancadas.
- **LEITURA:** Permite a visualização das proposições tanto para parlamentares quanto para público.
- **VOTAÇÃO:** A função permite por meio dos micro-processadores e monitores instalados em suas bancadas, votar todas as proposições (a favor, contra ou abstenção) em pauta na ordem do dia. Todos os votos serão exibidos em tempo real, com a foto do Parlamentar, nome e partido. A votação permanece aberta durante o tempo que o Presidente definir e os parlamentares poderão alterar seu voto enquanto a votação estiver aberta. Após o encerramento de uma votação o sistema deverá publicar automaticamente o resultado da votação
- **VOTAÇÃO SECRETA:** Possibilita que os parlamentares votem de forma sigilosa.
- **CLONE:** Pensando em proposições que precisam ser votadas mais de uma vez, a função clone cria uma nova proposição com os mesmos dados da selecionada podendo adicionar o motivo e proponente da nova votação.
- **PEDIDO DE FALA:** A função permite que o parlamentar solicite o uso da palavra a qualquer momento na sessão, sendo criado uma fila de forma automática em ordem crescente, possibilitando a organização das solicitações. No final do tempo cedido o software dispara alertando que o tempo do parlamentar está acabando ou acabou.
- **CRONÔMETRO:** Será visualizado todos os tempos regimentais através das telas de lcd implantadas no Plenário de acordo com o regimento interno.
- **VISTAS:** A função possibilita o parlamentar pedir vistas à proposição desejada, paralisando a mesma pelo tempo necessário.
- **INSCRIÇÃO:** A função deverá permitir a inscrição do parlamentar no pequeno e grande expediente e explicações pessoais. No final do tempo cedido o software dispara alertando que o tempo do parlamentar está acabando ou acabou.
- **APARTE:** A função aparte permitirá que o parlamentar tenha possibilidade de ceder o seu tempo a um outro parlamentar de forma automática.
- **TRANSMITIR IMAGEM:** A função deverá permite que seja apresentada uma imagem nas telas para visualização do público.
- **FUNÇÃO DOS PARLAMENTARES:** Os Parlamentares deveram visualizar toda ordem do dia e documentação exibidos nas telas do Plenário durante a sessão. Todos os Parlamentares poderão se inscrever para o uso da palavra. Os parlamentares deverão receber em sua tela a visualização Pauta



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

do Dia, de forma diferenciada, com um andamento sequencial nas tramitações empauta, podendo ele tramitar as proposições e automaticamente ser encaminhado ao próximo expediente, podendo também retornar à proposição recém tramitada para efetuar outra tramitação adicional.

- **FUNÇÃO LEITURA DE ATA:** A função deverá permitir que seja feita a leitura da ata através de uma inteligência artificial incluindo integração com sistemas, Possibilidade de converter gravações de áudio em texto automaticamente, usando tecnologias de reconhecimento de fala, Possibilidade de usuários editem o texto transcrevido, corrigindo erros de transcrição ou fazendo ajustes conforme necessário, Possibilidade de formatos de áudio, como MP3, WAV, FLAC, Possibilidade de transcrição que permitam que os usuários reproduzam a gravação de áudio enquanto visualizam o texto transcrevido, facilitando a verificação da precisão da transcrição, Possibilidade de usuários poderem revisar e editar o texto transcrição, corrigindo erros de transcrição e fazendo ajustes conforme necessário para garantir a precisão e coesão do texto final, Possibilidade de permitir que os usuários ensinem o programa sobre palavras específicas ou nomes próprios. Possibilidade para transcrever automaticamente gravações de áudio em texto, economizando tempo e esforço manual, deverá ter Compatibilidade com Diversos Formatos de Áudio, incluindo MP3, WAV, FLAC, entre outros, garantindo versatilidade e conveniência na importação de gravações.
- **RELATÓRIOS:** Registra em documento o Quórum/Presença da sessão, data, hora e votações das proposições e parlamentares inscritos em pequeno e grande expediente e explicações especiais.
- **CONFIGURAÇÕES:** Possibilita o operador alterar o tempo que pode ser cedido nas funções PEDIDO DE FALA e EXPEDIENTES, definir alarmes personalizados e criar clones para as proposições.
- **NOTÍCIAS:** A função permite criar notícias que serão exibidas (ATRAVÉS DO SOFTWARE) em telas instaladas internamente na Câmara.
- **PROTOCOLO:** A função protocolo permite que sejam cadastradas as proposições gerando um protocolo correspondente organizando os processos.
- **VINCULAR:** Permite vincular protocolos a proposições existentes ou criar uma nova proposição baseada nas informações do protocolo desejado, conectado diretamente com a função ORDENS.
- **TV CÂMARA:** Plataforma deverá disponibilizar para que público possa acompanhar as atualizações da câmara.
- **MUNICÍPIO:** A Plataforma deverá disponibilizar Descreve o município com algumas curiosidades e fatos históricos
- **TRANSMISSÕES:** Encaminha o usuário(público) diretamente para canal de transmissão da câmara.
- **ORDEM DO DIA:** O sistema deverá Mostra para o usuário as sessões programadas e suas respectivas pautas, todos os expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão), inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores, votação dos expedientes legislativos, visualização dos expedientes legislativos sem antecipação de voto, votação secreta onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a identificação da votação por vereador, visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário, visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores, pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão
- **PROPOSIÇÕES:** Lista todas as proposições cadastradas no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- **NOTÍCIAS:** Exibe todas as notícias cadastradas no sistema.
- **VEREADORES:** Exibe os parlamentares e informa quais proposições foram apresentadas por aquele parlamentar.

CRONÔMETRO: O sistema deverá permitir a visualização de todos os tempos regimentais via telas instaladas no plenário, visualização das fotos dos parlamentares durante o uso da palavra e identificação dos partidos.

Ressaltamos que a licitante deverá se certificar destas exigências, sendo que em caso de não atendimento o item 11 acima a licitante será DESCLASSIFICADA.

10. APOIO TÉCNICO

10.1. Durante a vigência do contrato a licitante vencedora deverá prestar apoio técnico remoto especializado.

11. SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá manter a solução disponível em regime de 24 X 7, de domingo a domingo. Caso seja necessária a indisponibilidade da solução, a Contratante deve ser informado com 48 horas de antecedência.

11.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar serviços de suporte no Brasil, em português, para solução de problemas e dúvidas na utilização da solução na modalidade 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (8 X 5).

11.3. A licitante vencedora deverá possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto. O Centro de Atendimento e Suporte deverá disponibilizar no mínimo os seguintes canais de atendimento a Contratante: Telefone, e-mail, webchat e WhatsApp.

11.4. A licitante vencedora deverá iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos de SLA (Service Level Agreement). Os níveis de severidade dos chamados, cujo tempo de atendimento deverá levar em consideração o tempo de posicionamento e o tempo de resposta, conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE POSICIONAMENTO	TEMPO DE RESPOSTA
Crítica	Função não pode ser usada e não há paliativo	2 horas úteis	8 horas úteis
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	2 horas úteis	12 horas úteis



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Média	Função pode ser usada com poucas restrições	4 horas úteis	18 horas úteis
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação	6 horas úteis	24 horas úteis

12. PROVA DE CONCEITO:

12.1. A prova de conceito tem como objetivo a Câmara certificar-se de que o software apresentado pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

12.2. Terminada a fase de disputa a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Prova de Conceito, em data e horário previamente comunicado a todos as licitantes, cujo início se dará em até 48 (quarenta e oito) horas na Câmara Municipal, perante aprovação da coordenação designada para este fim.

12.3. Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a equipe de avaliação poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição e atendimento do disposto em edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável;

12.4. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação/desclassificação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, e assim, sucessivamente;

12.5. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração;

12.6. A equipe de avaliação deverá emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica" em até 24 horas após a análise e validação do software;

12.7. Na hipótese de recusa da solução pela equipe de avaliação, a licitante terá sua proposta desclassificada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a referida prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

13. TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS:

13.1. Quando da conclusão da implantação de cada área/módulo licitado, a Contratada deverá emitir Termo de Aceite para aprovação pela Câmara Municipal, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.

13.2. Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada módulo licitado, os mesmos não serão considerados como implantados.

13.3. Os serviços de manutenção, acompanhamento e suporte técnico serão recebidos e liquidados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14.3. Os serviços de manutenção ou acompanhamento/suporte que estejam previstas ou sejam alteradas nas legislações vigentes devem ser desenvolvidos sem custos para a Contratante, e, as julgadas essenciais ao bom funcionamento da Administração Municipal e não cobertos por este Termo de Referência, deverão ser cotados os valores de acordo com a quantidade de horas técnicas utilizada no desenvolvimento pela empresa contratada, observada a legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

15.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários, sob pena de aplicações das sanções previstas no Edital;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

15.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

15.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

15.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

15.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

15.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.11. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

15.12. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

15.13. Cumprir todas as obrigações apresentada no Termo de Referência, bem como todas as exigências nele contidas;

15.14. Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

15.14.1. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

15.14.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

15.14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

15.14.5. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

15.14.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE desde que estejam devidamente credenciados, uniformizados e com crachá de identificação;

16.2. A contratante deverá exportar os dados solicitados pela contratada, conforme layout fornecido. Caso os dados não sejam disponibilizados, a contratante se obriga a custear despesas inerentes à coleta de dados *in loco*;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

16.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

16.7. Emitir, relatórios sobre os atos referentes à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na proposta e à aplicação de sanções;

16.8. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;

16.9. Liberar pagamento após a CONTRATADA apresentar, em conformidade com a Lei de Licitações, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

16.10. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato;

16.11. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas no termo de referência (projeto básico), sendo que essa fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

16.12. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem rejeitados;

17.2. Os serviços em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados;

17.3. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando a Contratante vinculado à sua integral contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

17.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O amplo leque de ações previstas para ser implementado, assim como suas implicações nos âmbitos operacionais, técnico e financeiro exige uma ação conjunta entre todos os envolvidos mediante a formação de grupos de trabalho. Caberá a licitante vencedora conduzir sua parte do processo com uma equipe que tenha por ocasião da execução contratual, técnicos ou contratados especializados nesta área.

18.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas no edital.

18.3. O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente antecidos de procedimentos de validação pelo responsável pelo contrato, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

18.4. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de janeiro de 2026

Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor


Edson Cícero Albino
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A)
XXXXX E A EMPRESA XXXXX

A Poder Executivo de, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a) na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de
de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo
em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados -do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de
termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor: (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRE; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

as à proponentes não cadastrados anteriormente para facilitar o cadastramento, descrevendo e nomes dos parlamentares.

- **ORDEM DO DIA:** O sistema deverá listar pautas cadastradas e exibir as proposições relacionadas à pauta, obtendo informações sobre cada proposição.
- **REPONSIVIDADE:** O sistema também deverá poder ser acessado facilmente por dispositivos móveis, com design responsivo aos devidos tamanhos de tela (telefone, tablet) com funcionalidade total dos recursos.
- **ASSESSOR:** A Assessoria poderá inserir a informação da proposição, O assessor poderá consultar a tramitação de todos os projetos se autorizado, deverá permitir que o assessor das Comissões tenha possibilidade de cadastrar pareceres das comissões.
- **PRESENÇA:** O sistema deverá registrar a presença dos parlamentares em tempo real através dos micro-processadores e monitores instalados em suas bancadas.
- **LEITURA:** Permite a visualização das proposições tanto para parlamentares quanto para público.
- **VOTAÇÃO:** A função permite por meio dos micro-processadores e monitores instalados em suas bancadas, votar todas as proposições (a favor, contra ou abstenção) em pauta na ordem do dia. Todos os votos serão exibidos em tempo real, com a foto do Parlamentar, nome e partido. A votação permanece aberta durante o tempo que o Presidente definir e os parlamentares poderão alterar seu voto enquanto a votação estiver aberta. Após o encerramento de uma votação o sistema deverá publicar automaticamente o resultado da votação
- **VOTAÇÃO SECRETA:** Possibilita que os parlamentares votem de forma sigilosa.
- **CLONE:** Pensando em proposições que precisam ser votadas mais de uma vez, a função clone cria uma nova proposição com os mesmos dados da selecionada podendo adicionar o motivo e proponente da nova votação.
- **PEDIDO DE FALA:** A função permite que o parlamentar solicite o uso da palavra a qualquer momento na sessão, sendo criada uma fila de forma automática em ordem crescente, possibilitando a organização das solicitações. No final do tempo cedido o software dispara alertando que o tempo do parlamentar está acabando ou acabou.
- **CRONÔMETRO:** Será visualizado todos os tempos regimentais através das telas de Lcd implantadas no Plenário de acordo com o regimento interno.
- **VISTAS:** A função possibilita o parlamentar pedir vistas à proposição desejada, paralisando a mesma pelo tempo necessário.
- **INSCRIÇÃO:** A função deverá permitir a inscrição do parlamentar no pequeno e grande expediente e explicações pessoais. No final do tempo cedido o software dispara alertando que o tempo do parlamentar está acabando ou acabou.
- **APARTE:** A função aparte permitirá que o parlamentar tenha possibilidade de ceder o seu tempo a um outro parlamentar de forma automática.
- **TRANSMITIR IMAGEM:** A função deverá permitir que seja apresentada uma imagem nas telas para visualização do público.
- **FUNÇÃO DOS PARLAMENTARES:** Os Parlamentares deverão visualizar toda ordem do dia e documentação exibidos nas telas do Plenário durante a sessão. Todos os Parlamentares poderão se inscrever para o uso da palavra. Os parlamentares deverão receber em sua tela a visualização Pauta



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

do Dia, de forma diferenciada, com um andamento sequencial nas tramitações empauta, podendo ele tramitar as proposições e automaticamente ser encaminhado ao próximo expediente, podendo também retornar à proposição recém tramitada para efetuar outra tramitação adicional.

- **FUNÇÃO LEITURA DE ATA:** A função deverá permitir que seja feita a leitura da ata através de uma inteligência artificial incluindo integração com sistemas, Possibilidade de converter gravações de áudio em texto automaticamente, usando tecnologias de reconhecimento de fala, Possibilidade de usuários editem o texto transcrevido, corrigindo erros de transcrição ou fazendo ajustes conforme necessário, Possibilidade de formatos de áudio, como MP3, WAV, FLAC, Possibilidade de transcrição que permitam que os usuários reproduzam a gravação de áudio enquanto visualizam o texto transcrevido, facilitando a verificação da precisão da transcrição, Possibilidade de usuários poderem revisar e editar o texto transcrição, corrigindo erros de transcrição e fazendo ajustes conforme necessário para garantir a precisão e coesão do texto final, Possibilidade de permitir que os usuários ensinem o programa sobre palavras específicas ou nomes próprios. Possibilidade para transcrever automaticamente gravações de áudio em texto, economizando tempo e esforço manual, deverá ter Compatibilidade com Diversos Formatos de Áudio, incluindo MP3, WAV, FLAC, entre outros, garantindo versatilidade e conveniência na importação de gravações.
- **RELATÓRIOS:** Registra em documento o Quórum/Presença da sessão, data, hora e votações das proposições e parlamentares inscritos em pequeno e grande expediente e explicações especiais.
- **CONFIGURAÇÕES:** Possibilita o operador alterar o tempo que pode ser cedido nas funções PEDIDO DE FALA e EXPEDIENTES, definir alarmes personalizados e criar clones para as proposições.
- **NOTÍCIAS:** A função permite criar notícias que serão exibidas (ATRAVÉS DO SOFTWARE) em telas instaladas internamente na Câmara.
- **PROTOCOLO:** A função protocolo permite que sejam cadastradas as proposições gerando um protocolo correspondente organizando os processos.
- **VINCULAR:** Permite vincular protocolos a proposições existentes ou criar uma nova proposição baseada nas informações do protocolo desejado, conectado diretamente com a função ORDENS.
- **TV CÂMARA:** Plataforma deverá disponibilizar para que público possa acompanhar as atualizações da câmara.
- **MUNICÍPIO:** A Plataforma deverá disponibilizar Descreve o município com algumas curiosidades e fatos históricos
- **TRANSMISSÕES:** Encaminha o usuário(público) diretamente para canal de transmissão da câmara.
- **ORDEM DO DIA:** O sistema deverá Mostra para o usuário as sessões programadas e suas respectivas pautas, todos os expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão), inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores, votação dos expedientes legislativos, visualização dos expedientes legislativos sem antecipação de voto, votação secreta onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a identificação da votação por vereador, visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário, visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores, pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão
- **PROPOSIÇÕES:** Lista todas as proposições cadastradas no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- **NOTÍCIAS:** Exibe todas as notícias cadastradas no sistema.
- **VEREADORES:** Exibe os parlamentares e informa quais proposições foram apresentadas por aquele parlamentar.

CRONÔMETRO: O sistema deverá permitir a visualização de todos os tempos regimentais via telas instaladas no plenário, visualização das fotos dos parlamentares durante o uso da palavra e identificação dos partidos.

Ressaltamos que a licitante deverá se certificar destas exigências, sendo que em caso de não atendimento o item 11 acima a licitante será DESCLASSIFICADA.

10. APOIO TÉCNICO

10.1. Durante a vigência do contrato a licitante vencedora deverá prestar apoio técnico remoto especializado.

11. SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá manter a solução disponível em regime de 24 X 7, de domingo a domingo. Caso seja necessária a indisponibilidade da solução, a Contratante deve ser informado com 48 horas de antecedência.

11.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar serviços de suporte no Brasil, em português, para solução de problemas e dúvidas na utilização da solução na modalidade 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (8 X 5).

11.3. A licitante vencedora deverá possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto. O Centro de Atendimento e Suporte deverá disponibilizar no mínimo os seguintes canais de atendimento a Contratante: Telefone, e-mail, webchat e WhatsApp.

11.4. A licitante vencedora deverá iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos de SLA (Service Level Agreement). Os níveis de severidade dos chamados, cujo tempo de atendimento deverá levar em consideração o tempo de posicionamento e o tempo de resposta, conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE POSICIONAMENTO	TEMPO DE RESPOSTA
Crítica	Função não pode ser usada e não há paliativo	2 horas úteis	8 horas úteis
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	2 horas úteis	12 horas úteis



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Média	Função pode ser usada com poucas restrições	4 horas úteis	18 horas úteis
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação	6 horas úteis	24 horas úteis

12. PROVA DE CONCEITO:

12.1. A prova de conceito tem como objetivo a Câmara certificar-se de que o software apresentado pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

12.2. Terminada a fase de disputa a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Prova de Conceito, em data e horário previamente comunicado a todos as licitantes, cujo início se dará em até 48 (quarenta e oito) horas na Câmara Municipal, perante aprovação da coordenação designada para este fim.

12.3. Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a equipe de avaliação poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição e atendimento do disposto em edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável;

12.4. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação/desclassificação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, e assim, sucessivamente;

12.5. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração;

12.6. A equipe de avaliação deverá emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica" em até 24 horas após a análise e validação do software;

12.7. Na hipótese de recusa da solução pela equipe de avaliação, a licitante terá sua proposta desclassificada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a referida prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

13. TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS:

13.1. Quando da conclusão da implantação de cada área/módulo licitado, a Contratada deverá emitir Termo de Aceite para aprovação pela Câmara Municipal, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.

13.2. Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada módulo licitado, os mesmos não serão considerados como implantados.

13.3. Os serviços de manutenção, acompanhamento e suporte técnico serão recebidos e liquidados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14.3. Os serviços de manutenção ou acompanhamento/suporte que estejam previstas ou sejam alteradas nas legislações vigentes devem ser desenvolvidos sem custos para a Contratante, e, as julgadas essenciais ao bom funcionamento da Administração Municipal e não cobertos por este Termo de Referência, deverão ser cotados os valores de acordo com a quantidade de horas técnicas utilizada no desenvolvimento pela empresa contratada, observada a legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

15.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários, sob pena de aplicações das sanções previstas no Edital;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

15.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

15.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

15.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

15.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

15.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.11. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

15.12. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

15.13. Cumprir todas as obrigações apresentada no Termo de Referência, bem como todas as exigências nele contidas;

15.14. Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

15.14.1. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 15.14.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 15.14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 15.14.5. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 15.14.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE desde que estejam devidamente credenciados, uniformizados e com crachá de identificação;
- 16.2. A contratante deverá exportar os dados solicitados pela contratada, conforme layout fornecido. Caso os dados não sejam disponibilizados, a contratante se obriga a custear despesas inerentes à coleta de dados *in loco*;
- 16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;
- 16.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 16.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 16.7. Emitir, relatórios sobre os atos referentes à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na proposta e à aplicação de sanções;
- 16.8. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 16.9. Liberar pagamento após a CONTRATADA apresentar, em conformidade com a Lei de Licitações, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.10. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato;
- 16.11. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas no termo de referência (projeto básico), sendo que essa fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- 16.12. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 17.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem rejeitados;
- 17.2. Os serviços em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados;
- 17.3. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando a Contratante vinculado à sua integral contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

17.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O amplo leque de ações previstas para ser implementado, assim como suas implicações nos âmbitos operacionais, técnico e financeiro exige uma ação conjunta entre todos os envolvidos mediante a formação de grupos de trabalho. Caberá a licitante vencedora conduzir sua parte do processo com uma equipe que tenha por ocasião da execução contratual, técnicos ou contratados especializados nesta área.

18.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas no edital.

18.3. O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pelo responsável pelo contrato, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

18.4. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de janeiro de 2026

Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor


Édson Cícero Albino
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A)
XXXXX E A EMPRESA XXXXX

A Poder Executivo de, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a) na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de
de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo
em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de
termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xxxxxx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Data e hora da sessão de disputa: **27/01/2026**, às **08:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>

Informações pelo e-mail: cmslnorte.al@outlook.com

Santa Luzia do Norte/AL, 14 de janeiro de 2026

José Antônio dos Santos
Agente de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 27/01/2026, às 08:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>

Informações pelo e-mail: cmslnorte.al@outlook.com

Santa Luzia do Norte/AL, 14 de janeiro de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Antonio Dos Santos

Código Identificador:CD23A474

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/01/2026. Edição 2724

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22. Alvará de funcionamento e de localização;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência e de execução fiscal expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.25. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente.
- 8.26. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial na forma da lei.
- 8.28. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 8.29. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:
- 8.29.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$9. LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$10. LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$11. SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.1.1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

11.1.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

11.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante quando for solicitado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, enviar o seguinte:

11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.1.7. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

11.1.8. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.1.9. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.10. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

11.1.11. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

11.1.12. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2. A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de sistema, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respaldado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Com fundamento no art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento estimado referente ao presente processo licitatório. A legislação autoriza que o orçamento detalhado da contratação seja disponibilizado apenas após o encerramento da fase competitiva, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A divulgação prévia dos valores estimados poderia provocar alinhamento artificial de preços, perda de competitividade entre os licitantes e eventual manipulação das propostas, comprometendo a economicidade e a eficiência do processo. O sigilo, portanto, constitui medida necessária para proteger o interesse público, garantindo isonomia entre os participantes e evitando que o orçamento sirva como parâmetro para o oferecimento de valores próximos ao limite máximo aceitável.

9.4. Destaca-se que o orçamento permanecerá acessível à equipe de planejamento interno e aos órgãos de controle, conforme previsto na legislação, preservando a transparência institucional e o regular acompanhamento fiscalizatório. Após a fase de lances e julgamento das propostas, o orçamento será devidamente divulgado, atendendo ao princípio da publicidade.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações.

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.0110.01.031.0007.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

3390.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.00.000

11. OS SISTEMAS LOCADOS DEVEM ATENDER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

- Função para operacionalização do software:
- A função de operação deverá configurar todas as funções do software.
- O sistema deverá permitir que o operador possa cadastrar sessões, expedientes e o nome de todos os Parlamentares através de senha e login criado para acesso de forma individualizada a função.
- O sistema deverá permitir que o operador cadastre o nome dos vereadores e suplentes
- O sistema deverá permitir que o operador configure as pautas das sessões plenárias e configure o cronômetro que dará o tempo de cada parlamentar.
- O sistema deverá permitir que o operador possa alterar dados.
- O sistema deverá permitir que o operador consiga gerar todos relatórios, criar senhas e logins de acesso dos parlamentares, organizar a fila do tempo da palavra para o grande e pequeno expediente, criar quórum e permitir a configuração do tempo livre do parlamentar.
- O sistema deverá dar acesso ao operador para que possa visualizar os expedientes.
- O sistema deverá permitir alterações de configurações de regimento interno.
- O sistema deverá permitir que se visualize os expedientes a serem votados com as imagens em tempo real.
- O sistema deverá liberar o acesso do operador organizar os nomes dos parlamentares em ordem crescente ou decrescente. O sistema deverá dar condições de exclusão do expediente a qualquer momento.
- O sistema deverá autorizar novas nomenclaturas do regimento interno.
- Deverá Ficar disponível opções como solicitar parecer jurídico, parecer externo, ou outras possibilidades descritas no Regimento Interno, para que o operador do sistema possa realizar mediante necessidade.
- O sistema deverá dar possibilidade de sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- **ORDENAÇÃO:** A função ordenação deverá dar possibilidade de criação, edição e visualização das sessões.
- **PROPOSIÇÕES:** O sistema deverá permitir cadastrar todas as proposições de forma ordenada para cada sessão, com propositores indicados, leitura de proposição tanto para vereadores quanto para público, Projetos de Lei, Requerimentos, Indicações, Comissões integrantes, pareceres, projetos, Comissões, Bancadas ou Frentes as quais o proponente integra, Proposições relacionadas ao Proponente, com possibilidade de filtros e busca, As Proposições exibidas no sistema devem exibir os textos e publicações relacionadas, tramitação completa com informações de data e anexos de cada tramitação que houve na Proposição, assim como suas atuais pendências.
- **ARQUIVO:** Deverá dar possibilidade de busca de proposições antigas através de filtros. Os usuários do módulo Arquivo poderão cadastrar proposições que estejam no arquivo da Câmara, vinculando-



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 10 (dez) minutos.
- 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: <http://bnc.org.br/sistema>.**

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Santa Luzia do Norte/AL, 14 de janeiro de 2026

José Antonio dos Santos

Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Este Pregão é destinado para a ampla concorrência, respaldado nos termos no art. 49, inciso III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário.	MÊS	12

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O lance mínimo entre lances é de R\$ 10,00 (dez reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de referência atenderá as necessidades do setor demandante, considerando a necessidade em adotar procedimentos internos para garantir o gerenciamento e controle das despesas públicas e de assegurar o acesso a informações, visa contratar empresa com experiência profissional na prestação de serviços de licenciamento de sistemas de informática (SOFTWARE), na expectativa de facilitar o acesso a informações aos órgãos da administração pública e também a toda a população.

2.2. Considerando que a Câmara não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

2.3. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento à população, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente.

2.4. Considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos e gerenciamentos administrativos, com alimentação de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede local, dentro da Câmara. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições da legislação vigente.

2.5. Considerando por fim, que o planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste termo a implantação e instalação de sistemas, o licenciamento de uso de softwares e o treinamento e suporte, para atender a Câmara Municipal, obtendo resultados de controle e eficiência.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.7. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de locação e prestação dos serviços

5.1. O objeto será implantado na Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte/AL. A contratada deverá se responsabilizar pela implantação de todos os equipamentos, assim como pela manutenção dos mesmos de acordo com a vigência do contrato.

5.1.1. O prazo de execução para implantação e instalação será de no máximo 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma de ações definido conjuntamente pela contratada e a Contratante.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O treinamento deverá ser ministrado aos funcionários da Câmara, junto a cada departamento, para cada módulo contratado.

5.3. O suporte aos sistemas deverá ser feito através de atendimento em telefônico e/ou remoto (online) ou se for o caso presencial sendo que quando este for solicitado a contratada deverá ser feito no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contudo a empresa terá que estar localizada em raio de 100 (cem) quilômetros pela necessidade de garantir suporte técnico em tempo hábil, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

5.4. O sistema objeto da contratação é essencial para o funcionamento das rotinas administrativas, sendo utilizado diariamente por diversos setores. Eventuais falhas técnicas, indisponibilidades ou inconsistências operacionais demandam **intervenção rápida**, inclusive presencial, quando não solucionáveis por meios remotos, sob pena de comprometer a prestação dos serviços públicos e causar prejuízos à Administração. O raio de até 200 km foi definido com base em critérios **técnicos e operacionais**, considerando-se o tempo médio de deslocamento necessário para que a equipe técnica da contratada possa comparecer ao Município e prestar o suporte presencial dentro de prazo razoável, compatível com as necessidades do serviço, inclusive em situações emergenciais.

5.5. Ressalta-se que tal exigência **não impõe restrição de sede ou domicílio da empresa**, tampouco limita a competitividade do certame, uma vez que admite a participação de qualquer licitante que comprove possuir **capacidade logística e operacional** para atender ao suporte presencial dentro do raio estabelecido, ainda que por meio de filiais, unidades de apoio ou equipes técnicas alocadas regionalmente. Dessa forma, a exigência atende aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e interesse público**, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de critério técnico necessário à adequada execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6.12.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, sendo acompanhado pelo o fiscal do contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no momento da realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada conforme necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xxxxxx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;**

ASSUNTO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 153.999,96 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO. ELETRÔNICO. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE.** LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **Diretoria** evoluído a esta Procuradoria Geral através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II - Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV - Nota de Reserva Orçamentaria;
- V - Minuta de edital (padronizada);
- VI - Minuta de Contrato (padronizada);
- VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
 - V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- (...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições da Lei 14.133, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto na Lei 14.133, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Santa Luzia do Norte/AL, 14 de janeiro de 2026

Paulo Roberto Leite de Oliveira
OAB Nº 12916



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento às disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santa Luzia do Norte/AL, 14 de janeiro de 2026.

Édson Cícero Albino
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 14 de janeiro de 2026

Origem: Gabinete do Presidente
Destino: Diretoria
Assunto: Autorização

Autorizo a CPL, junto com o pregoeiro a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias.**


Édson Cícero Albino
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EDITAL 01.2026

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, CNPJ nº 24.472.060/0001-75, sediado à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 39 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Presidente, realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Abertura das propostas no dia 27 de janeiro de 2026, às 07h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 27 de janeiro de 2026 às 08h00min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br);**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software, incluindo manutenção, suporte técnico para controle operacional das Sessões Plenárias, com disponibilização de mínimo 09 equipamentos Mini TV box Android, 09 monitores de 14 polegadas e um televisor de no mínimo 42 polegadas para o plenário**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

DO CONTRATO

- 1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1. – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 3.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

3.4. A inversão fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

3.5. A complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade aos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/21 e da fundamentação contida no ETP, o qual integra o presente subitem, independentemente de transição

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração no sistema, que:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

3.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser marcado no sistema pela beneficiária "sim", onde não havendo concorrentes beneficiárias no certame, impedirá o prosseguimento, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

1.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

2.1.2. Marca;

2.1.3. Quantidade;

2.1.4. Unidade de medida;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

2.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

2.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 3.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 3.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 3.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele oferecido e registrado pelo sistema.
- 5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 10,00(dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".**
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4. DA FASE DE JULGAMENTO

4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

4.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

4.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos ;

5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

5.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.7. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

5.8. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

5.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

5.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6. DO CONTRATO

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.